

Gazeta de Bebedouro

03/03/2001

Ano 76

nº 7150

p. B-6

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **LEI Nº 3043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro.

**DAVI PEREZ AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a subvencionar mensalmente as entidades abaixo, em onze parcelas, com importância não excedente respectivamente a:

#### **SEGMENTO: ENSINO SUPLETIVO**

APM da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Bebedouro

|             |     |        |
|-------------|-----|--------|
|             | R\$ | 343,63 |
| Total ..... | R\$ | 343,63 |

**ARTIGO 2º** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**ARTIGO 3º** - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.04.00-3450.00.00-123661215.2.006.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de fevereiro de 2001

**Davi Perez Agular**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de fevereiro de 2001

**Roberto Afonso Glampaolo**  
Diretor de Gabinete